

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMAS/JF

Dispõe sobre a Relação das Entidades Inscritas e Formalmente Regulares no CMAS/JF em 2025, que cumpriram os requisitos legais de entrega tempestiva dos documentos Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior até a data de 30 de abril de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA - CMAS/JF, na 6ª reunião ordinária, de 05 de junho de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal n.º 8925, de 20 de setembro de 1996, com suas alterações, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, especialmente o inciso V, que estabelece como atribuição acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município e também o inciso XI, que estabelece como atribuição efetuar o registro de entidades assistenciais e aprovar programas e projetos de assistência social das organizações governamentais e não governamentais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 95/2023 - CNAS/MDS, de 13 de fevereiro de 2023, que reestabelece o prazo anual de 30 de abril para que as entidades ou organizações de Assistência Social apresentem ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 63/2022 - CMAS/JF, que aprova os roteiros de Plano de Ação, Relatório de Atividades e Orientação Técnica, para uso das entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição ou entrega anual obrigatória, até 30 de abril, CMAS/JF e revoga a Resolução nº 04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das quarenta e quatro (44) entidades socioassistenciais inscritas e formalmente regulares, que cumpriram os requisitos legais do prazo de entrega até a

data de 30 de abril de 2025, de forma tempestiva, dos documentos Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, a teor do art. 13, I e II da Resolução CNAS n.º 014/2014 e da Resolução CMAS/JF n.º 32/2018, de 11 de setembro de 2018:

Nº	Nome da Entidade (Empresarial – Fantasma)	Nº CMAS	Nº CNPJ
01	Abrigo Santa Helena de Juiz de Fora	022	21.609.045/0001-38
02	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA – Juiz de Fora	171	16.524.054/0004-39
03	Aldeias Infantis SOS Brasil	033	35.797.364/0006-33
04	Amigos Mãos Abertas - AMA	138	05.934.273/0001-27
05	Assistência Social Nossa Senhora da Glória	092	21.614.326/0001-89
06	Associação Assistencial Criança Feliz	120	07.411.883/0003-33
07	Associação Beneficente Cristã Restituir	144	08.917.246/0001-34
08	Associação Central da Solidariedade	068	03.850.678/0001-51
09	Associação Congregação de Santa Catarina – ACSC - Obra Social Santa Catarina	165	60.922.168/0045-05
10	Associação de Apoio a Crianças e Idosos - AACI	168	11.550.709/0001-87
11	Associação de Assistência Social Padre João Emílio	038	21.583.075/0001-12
12	Associação de Diabéticos de Juiz de Fora	004	21.579.479/0001-32
13	Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	174	51.549.301/0063-02
14	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Juiz de Fora – APAE	009	21.597.190/0001-46
15	Associação Espírita do Grupo Semente	051	20.459.442/0001-08



Conselho Municipal de Assistência Social

16	Associação Filantrópica Amor de Mãe - AFAM	175	23.794.603/0001-08
17	Associação Metodista de Ação Social - AMAS	013	20.460.085/0001-06
18	Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC	011	20.439.311/0001-69
19	Associação Nova Aliança	167	15.624.392/0001-37
20	Casa São Camilo de Lélis	023	17.143.512/0001-00
21	Centro de Apoio e Tratamento em Dependência Química - CAT-DQ	182	32.143.351/0001-48
22	Confederação de Irmãos Beneficentes Evangélicos de Juiz de Fora - CIBEJF	158	19.491.521/0001-17
23	Conselho Central Diocesano da Sociedade São Vicente de Paulo	035	21.580.071/0001-80
24	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	080	04.953.026/0001-05
25	Fundação de Apoio aos Portadores de Neoplasias Infantis Ricardo Moysés Jr.	037	00.385.361/0001-01
26	Fundação Espírita João de Freitas	054	21.605.613/0001-22
27	Fundação João Theodósio Araújo – Em Intervenção	003	21.593.520/0001-25
28	Grupo Espírita de Assistência aos Enfermos – GEDAE	041	26.122.259/0001-07
29	IMEPP – Atendimento Socioassistencial	010	17.688.094/0001-36
30	Instituto Amargem	180	41.159.241/0001-65
31	Instituto Assistencial Plurividas	181	30.269.950/0001-87
32	Instituto Bruno Vianna	089	05.009.726/0001-09
33	Instituto Educação e Cidadania - IEC	124	07.423.378/0001-47
34	Instituto Entre Irmãos	183	41.126.714/0001-28
35	Instituto Jesus	008	21.562.194/0001-99

36	Instituto Veredas – Projeto, Assessoria e Prática Psicossocial	147	04.790.336/0001-56
37	Lar dos Idosos Santa Luiza de Marillac	045	21.607.742/0001-50
38	Legião da Boa Vontade – LBV – Centro Comunitário de Assistência Social	103	33.915.604/0165-44
39	Obras Sociais Santa Rita de Cássia – Ambulatório Nossa Senhora das Graças	017	21.585.955/0001-28
40	PEMSE – Polo de Evolução de Medidas Sócio-Educativas	116	07.372.649/0001-82
41	Rede Cidadã	173	05.461.315/0007-45
42	Seguidores do Bem - SEBE	149	09.114.717/0001-39
43	Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres	043	21.618.418/0001-37
44	Sociedade Eunice Weaver de Juiz de Fora – Educandário Carlos Chagas	025	21.569.850/0001-85

Art. 2º Com vistas a atender o disposto no art. 12 da Resolução CNAS n.º 14/2014, o CMAS/JF registra que a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Entidades Inscritas está em processo de execução do disposto na Resolução n.º 41/2018 - CMAS/JF, publicada em 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para processo de avaliação e monitoramento das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, para conclusão da análise acerca da regularidade material e qualitativa dos serviços socioassistenciais prestados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2025

MEIRIJANE TEODORO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora